



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**PROCESSO Nº 12247/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2018**

**HORÁRIO: 09:30hs**

**LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.**

---

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 195, de 12 de julho de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ,** e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

**RETIRADA DO EDITAL:** este Edital poderá ser retirado de 27/08/2018 a 17/09/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00h às 17:00h, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

**CREDENCIAMENTO:** o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 18/09/2018.

**SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 18/09/2018. Local: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a:

1.1.1 - Contratação de Empresa para apoio à serviços em geral em vias públicas do município de São Pedro da Aldeia, com equipamento e pessoal, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.



## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2018; dotação: 1300001545204342115 - elemento de despesa: 3390399900 - ficha: 935, dotação: 13000021151545204302115, elemento de despesa: 3390399900 – ficha: 934, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 1.499.088,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e oito reais).

2.3 – Referente à base de cálculo tabela Emop: Março de 2018, desonerada.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Estejam Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Estejam Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Estejam reunidas em Consórcio;

g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

H) Estejam em concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

l) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade e que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os representantes legais deverão comprovar seu credenciamento para participação no certame, mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal. Em se tratando de sócio esta apresentação poderá ser dispensada.

4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.



4.6 – Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 – Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1 - (Conforme Art. 4º inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002).

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

## **VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 - Proposta**

Pregão nº 041/2018

Processo nº 12247/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

### **Envelope nº 02 - Habilitação**

Pregão nº 041/2018

Processo nº 12247/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do “envelope documentos de habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

#### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);



<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

#### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

#### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{ILC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

#### 8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.
- b) Carteira do Contador emitida pelo órgão competente.

#### 8.1.6 - ANEXOS

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Que apresentem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital;
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

## **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

## **XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

## **XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## **XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE**

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

## **XVII - DA RESCISÃO**

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



## **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



## XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- g) Executar o serviço conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) (dia), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- j) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

## XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

## XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, permaneçam em poder da Comissão.

22.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4.1 – Os esclarecimentos que por ventura se façam necessários poderão ocorrer diretamente com o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através do telefone (22) 2621-7098 ou através do e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

22.4.2 – As impugnações deverão dar entrada no Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

22.5 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do §3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993.

22.8 - Fica assegurado a autoridade competente o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).

### **XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

24.1 – A prestação do objeto será a partir da emissão da ordem de início do serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## **XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

25.1 – A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

## **XXVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

26.1 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no subitem 3.1 (**Quadro de equipamentos e mão de obra**) deste Termo de Referência.

26.2 - A empresa deverá disponibilizar doze ajudantes com mão-de-obra, inclusive encargos sociais, para atuar por oito horas diárias e cinco semanais.

26.3 - Todos os funcionários acima estão diretamente vinculados a hora de serviço dos maquinários.

26.4 - Nos itens que constam caminhões, já estão incluídos no orçamento desgaste do uso, como pneus, óleo, lubrificantes e manutenção dos equipamentos, que deverão acontecer nos dias e horários de tempo sem utilização.

26.5 - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.

26.6 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.

26.7 - A Contratada deverá executar os serviços no horário de 7:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, sendo de 12:00 à 13:00h, horário para almoço.

## **XXVII - DO FORO**

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

## **XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Composição de Preços</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Análise Econômico-Financeira</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Cronograma Mensal de Desembolso</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Memoria de Calculo</b>
<b>Anexo XIII</b>	<b>Planilha de Custo</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Anexo XIV Cronograma Físico-Financeiro**  
**Anexo XV Cronograma de Desembolso Máximo**  
**Anexo XVI Resuma Custo Obra**  
**Anexo XVII B.D.I.**

São Pedro da Aldeia, 24 de Agosto de 2018.

---

Paulo Souza de Oliveira Júnior  
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

**ANEXO III**

(Papel timbrado da Empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 041/2018, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....de .....de 2018.

---

**Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 041/2018**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 041/2018**

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por  
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da  
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

### **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

ILC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal

Carimbo  
Assinatura do Contador



## **ANEXO VIII**

(Papel timbrado da Empresa)

### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

## ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: Pregão Presencial Nº 041/2018**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 12247/2017**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira De Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 041/2018, obriga-se a realização para apoio à serviços em geral em vias públicas do município de São Pedro da Aldeia, com equipamento e pessoal, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria solicitante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva ou Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quarto** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ficha xxx da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- d) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Executado o contrato, o objeto será recebido:

Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) O prazo de observação será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento provisório.
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.
- g) Executar o serviço conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) (dia), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- j) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- m) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** A prestação do objeto será a partir da emissão da ordem de início do serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no subitem 3.1 (**Quadro de equipamentos e mão de obra**) deste Termo de Referência.

- A empresa deverá disponibilizar doze ajudantes com mão-de-obra, inclusive encargos sociais, para atuar por oito horas diárias e cinco semanais.
- Todos os funcionários acima estão diretamente vinculados a hora de serviço dos maquinários.
- Nos itens que constam caminhões, já estão incluídos no orçamento desgaste do uso, como pneus, óleo, lubrificantes e manutenção dos equipamentos, que deverão acontecer nos dias e horários de tempo sem utilização.
- A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.
- A Contratada deverá executar os serviços no horário de 7:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, sendo de 12:00 à 13:00h, horário para almoço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime será de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XI**

### **CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XII**

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XIII**

### **PLANILHA DE CUSTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XIV**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XV**

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XVI**

### **RUSUMO CUSTO OBRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XVII**

**B.D.I.**



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para limpeza, manutenção e conservação das vias públicas com equipamento e pessoal, compreendendo retirada e transporte de objetos diversos, como galhos de árvores, entulhos, areias que se acumulam nas laterais das vias públicas e outros materiais que se faça necessária à sua retirada, a fim de contribuir para manter as vias limpas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

As vias públicas são as ruas, avenidas, alamedas, estradas, logradouros, caminhos e outras passagens com superfícies destinadas à circulação de pessoas e veículos, bem como parada ou estacionamento destes. O Município de São Pedro da Aldeia possui, hoje, cerca de 29 bairros nos quais existem um número bastante considerável de vias destinadas ao trânsito de pessoas e veículos que precisam, dada a sua importância, estarem sempre em condições de serem utilizadas, estando livres de todo e qualquer objeto, de origem natural ou não, que venham a impedir o trânsito. Deixar de realizar a contratação pretendida viria a contribuir significativamente para comprometer o trânsito necessário para os deslocamentos que vão desde o transporte de alunos, deslocamentos de ambulâncias, a vida economia do município.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme especificado abaixo:

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no subitem 3.1 (**Quadro de equipamentos e mão de obra**) deste Termo de Referência.

A empresa deverá disponibilizar doze ajudantes com mão-de-obra, inclusive encargos sociais, para atuar por oito horas diárias e cinco semanais.

Todos os funcionários acima estão diretamente vinculados a hora de serviço dos maquinários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



Nos itens que constam caminhões, já estão incluídos no orçamento desgaste do uso, como pneus, óleo, lubrificantes e manutenção dos equipamentos, que deverão acontecer nos dias e horários de tempo sem utilização.

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.

O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.

A Contratada deverá executar os serviços no horário de 7:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, sendo de 12:00 à 13:00h, horário para almoço.

### **3.1 QUADRO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

<b>Quantidade</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Horas trabalhadas diariamente</b>
03	Caminhões com carroceria fixa no toco, capacidade de 7,5 T , inclusive motorista	08 horas
01	Caminhão basculante no toco, capacidade de 7,00 M <sup>3</sup> , inclusive motorista	08 horas
01	Caminhão carroceria fixa trucado, capacidade de 12 T, <sup>3</sup> , inclusive motorista	08 horas
12	Mão-de-obra de ajudantes	08 horas

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) (dia), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme exigido no edital de licitação.

São Pedro da Aldeia, 24 de outubro de 2017.

---

Jayme Gomes Ferreira Filho  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**BAIRRO: PORTO DA ALDEIA**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Colimério F. da Silva	410	TERRA
Rua	Germiniano Lobo	350	TERRA
Rua	Homero P. Tinoco	400	TERRA
Rua	Hermenegildo Freire da Costa	355	PARALELO
Rua	Humberto Martins	160	TERRA
Rua	das Camélias	330	TERRA
Rua	José Gomes Guimarães	145	TERRA
Estr.	Mário Belo	480	ASFALTO
Rua	Ramiro Antunes	345	ASFALTO
Rua	Ramiro Antunes	165	PARALELO
Rua	Humberto Santos	250	TERRA
Rua	Rosa Lessa	260	TERRA
Av.	Pitória	525	PARALELO
Rua	Jovino Gago	370	TERRA
Tv.	Waldomiro F. da Silva	80	TERRA
Rua	Guliver M. Gomes Filho	170	ASFALTO
Rua	Palmiro Gomes	230	TERRA
Rua	Palmiro Gomes	270	ASFALTO
Rua	Beatriz Cardoso	180	TERRA
Rua	Amélia Santos	80	TERRA
Rua	Manoel Ribeiro	180	PARALELO
Rua	Júlia Santos	200	PARALELO
Rua	Capitão Apolinário	250	ASFALTO
Rua	Vila São Sebastião	230	PARALELO
Rua	Carlos W. Beranger	350	ASFALTO
Rua	Jovino Gago	140	PARALELO
Rua	Canindé de Medeiros	100	PARALELO
Rua	Henrique Pinto Pinheiro	250	ASFALTO
Rua	Rosa Antunes	350	TERRA
Rua	Hermano Soares	650	PARALELO
Rua	José Ribeiro	260	ASFALTO
Rua	Projetada	100	TERRA
Tv.	Felipe Ribeiro	40	TERRA
Rua	Agenor Beltrão	700	ASFALTO
Rua	São Sebastião	170	PARALELO
Rua	Targino Campos	600	TERRA
Tv.	União	60	PARALELO
Rua	José Guimarães	655	TERRA

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Amélia Cristina	70	TERRA
Rua	Noemia Guimarães	120	ASFALTO
Av.	Prefeito José Guimarães	300	TERRA
Rua	Clineo da Rocha Guimarães	90	ASFALTO
Tv.	Luiz dos Santos	55	TERRA
Rua	Gabriel Gago de Oliveira	175	TERRA
Rua	Frei Miguelito	80	TERRA
Rua	do Trabalhador	240	ASFALTO

### **BAIRRO: MOSSORÓ**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Targino Campos	550	TERRA
Rua	Laercio F da Silva	600	TERRA
Rua	Antonio Antunes	180	TERRA
Rua	Maria da Conceição	210	TERRA
Rua	Dias da Costa	200	TERRA
Estr.	Do Mossoró	1000	ASFALTO
Rua	Ayrton Senna	123	TERRA
Tv.	Antonio Gago de Oliveira	125	PARALELO
Rua	Yamagata	269	PARALELO
Tv.	Mossoró	665	TERRA
Rua	Walter Santos	170	TERRA
Tv.	"B"	86	PARALELO
Rua	Anaíde Almeida da Silva	180	TERRA
Rua	Daniel C. de Mediros	80	PARALELO
Tv.	Ramiro Antunes	95	PARALELO
Rua	Projetada 1	180	TERRA
Rua	Ramiro Antunes	122	TERRA
Rua	Ramiro Antunes	85	ASFALTO
Rua	Airton Sena	110	TERRA
Rua	José Ribeiro	210	TERRA
Rua	Projetada 2	110	TERRA
Rua	3	605	TERRA
Rua	C	140	PARALELO
Rua	D	140	PARALELO
Rua	E	140	PARALELO
Tv.	F	140	PARALELO
Rua	H	140	PARALELO







**BAIRRO: BALEIA**

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Condomínio Praia Azul	180	PARALELO
Est.	da Baleia	375	ASFALTO
Est.	da Baleia	600	PARALELO
Rua	Carlota Serpa	360	TERRA
Rua	Barão de Mesquita	350	TERRA
Rua	Alzira Barreto	275	TERRA
Rua	Augusta Coelho	95	TERRA
Rua	Mário Belo	135	PARALELO
Rua	Roberto Silveira	160	TERRA
Rua	Mário Alves	225	TERRA
Rua	Bernadino Costa	170	TERRA
Rua	Adolfo Manoel Adolfo da Silva	130	TERRA
Rua	Pedro Américo	360	PARALELO
Rua	Maria Angelica	180	TERRA
Trav.	Teódes Correia	160	TERRA
Rua	Plínio dos Santos	330	TERRA
Rua	Paraíso	215	TERRA
Rua	Maricá	210	TERRA
Rua	Porangaba	187	TERRA
Rua	Bela Vista	70	TERRA
Alm	Joaquim Alves Pereira	460	TERRA
Rua	Ogenor Rodrigues	260	TERRA
Rua	Lauro Roberto Ramos	140	TERRA

**BAIRRO: BOQUEIRÃO**

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Príncipe da Paz	175	TERRA
Rua	José Costa	805	TERRA
Rua	José Costa	707	ASFALTO
Rua	Fábio Cavalcanti	268	TERRA
Rua	Antonio C. da Hora	185	TERRA
Rua	Agda Cardoso	190	TERRA
Rua	Nelson	340	TERRA
Est.	do Boqueirão	760	ASFALTO
Rua	Nelson Cavaquinho	285	TERRA
Rua	J K de Oliveira	190	TERRA
Rua	Dona Pepita	292	TERRA
Rua	Apolinário R. Soares	220	PARALELO
Rua	Maria Camilo de Lemos	73	PARALELO
Rua	Joaquim R. Soares	290	ASFALTO
Rua	Maria Camilo de Lemos	84	TERRA
Rua	Existente	170	TERRA
Rua	Antonio M. Costa	200	TERRA
Rua	Átila Ferraz	200	TERRA
Rua	Luiz M. Gama	180	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Av.	Manoel Beltrão	530	TERRA
Rua	Rosa Cardoso Gama	60	TERRA
Rua	N. S. das Graças	380	TERRA
Rua	Vereador Elísio Rangel	170	ASFALTO
Rua	E	540	TERRA
Rua	Juarez Távora	430	TERRA
Est.	da Persa	560	TERRA

**BAIRRO: SUDOESTE**

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Joaquim Alves Pereira	200	TERRA
Rua	Antônio Carlos da Hora	395	TERRA
Rua	Ágda Cardoso	435	ASFALTO
Rua	Antônio M. da Costa	265	TERRA
Rua	Luíza M. Gama	178	PARALELO
Rua	1	165	TERRA
Rua	2	185	TERRA
Estr.	Boqueirão	560	PARALELO
Estr.	Boqueirão	1327	ASFALTO



## BAIRRO: SÃO JOÃO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Carlinda Araujo	205	TERRA
Est	do Chaparral	895	TERRA
Est	dos Passageiros	825	PARALELO
Est	dos Passageiros	265	TERRA
Rua	Projetada 1	56	TERRA
Rua	Projetada 2	79	TERRA
Rua	Mário Belo	188	TERRA
Rua	São Jorge	100	ASFALTO
Rua	São Jorge	155	ASFALTO
Rua	Braulina Maria dos Santos	350	TERRA
Rua	Leonor Araújo	135	ASFALTO
Rua	Projetada 15	350	TERRA
Rua	21 de Abril	82	TERRA
Rua	José Rufino	295	ASFALTO
Rua	Florinda da Siqueira Carvalho	117	TERRA
Rua	dos Andradas	295	ASFALTO
Rua	Dom Manoel	90	TERRA
Rua	Bela Vista 1	80	TERRA
Rua	Projetada 3	45	TERRA
Rua	Marquês do Paraná	125	TERRA
Rua	Adir Soares dos Santos	395	TERRA
Rua	Nicolino	40	TERRA
Rua	Bela Vista 2	75	TERRA
Rua	Vicente José de Matos	191	ASFALTO
Rua	Alice M. Martins	320	PARALELO
Rua	Olimpia	532	TERRA
Rua	Antonio B Sobrinho	123	TERRA
Rua	Bela Vista 3	74	TERRA
Rua	Valério Miranda	270	TERRA
Rua	Projetada 4	50	TERRA
Rua	José Severino	85	TERRA
Rua	Euclides da Cunha	273	PARALELO
Rua	João Severino 2	85	TERRA
Rua	Carmelita Erbes Cardoso	140	TERRA
Rua	"B"	115	TERRA
Rua	"A"	72	ASFALTO
Rua	"C"	150	TERRA
Rua	Sete de Maio	60	TERRA
Rua	Gonçalves Dias	95	TERRA
Rua	Gonçalves Dias	44	PARALELO
Rua	Existente	68	TERRA
Rua	Brasiliano	37	TERRA
Rua	Joacino S Gomes 1	188	TERRA

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Joacino S Gomes 2	290	TERRA
Rua	Laura R da Conceição	80	PARALELO
Rua	Rita Pereira de Souza	85	TERRA
Rua	Conceição	220	TERRA
Rua	Eunice S Motta	56	TERRA
Rua	Casimiro Silva	350	ASFALTO
Rua	Carlindo Araújo	190	TERRA
Rua	4	190	ASFALTO
Rua	Esperança	265	TERRA
Rua	Vieira dos Santos	110	TERRA
Rua	Eucalípto	170	TERRA
Rua	Marechal Juarez Távora	584	ASFALTO
Rua	Francisco Araújo	750	ASFALTO
Rua	Euclides da Cunha	520	TERRA
Rua	Adilson S dos Santos	380	TERRA
Rua	Projetada 12	300	TERRA
Rua	Marechal Castelo Branco	915	ASFALTO
Rua	Bela Vista 4	210	TERRA
Rua	Treze de Outubro	450	TERRA
Rua	Treze de Maio	170	TERRA
Rua	Projetada 8	78	TERRA
Rua	Arinda Freire	143	TERRA
Rua	André Motta Barreto	200	TERRA
Rua	Nelson Vaz	175	TERRA
Rua	Projetada 5	200	TERRA
Rua	10	300	TERRA
Rua	13	260	TERRA
Rua	Projetada 10	150	TERRA
Rua	Projetada 11	130	TERRA
Tv.	Francisco Santos	108	ASFALTO
Tv.	Esperança	76	TERRA
Tv.	Silvino Pacífico	125	TERRA
Tv.	Euclides da Cunha	150	TERRA
Tv.	Eurídio José do Couto	93	TERRA
Tv.	Existente	49	TERRA
Tv.	Francisco Araújo	190	TERRA
Tv.	Joacino S Gomes	121	TERRA
Tv.	Elísio Miranda	80	TERRA
Tv.	Beco do Brizolão	148	TERRA
Tv.	Pará	70	TERRA
Tv.	dos Passageiros	220	PARALELO
Tv.	Felicidade	95	TERRA

## BAIRRO: COLINA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Elevino Elias da Silveira	285	TERRA
Rua	Central da Colina	400	TERRA
Rua	Central da Colina	215	ASFALTO
Rua	Claudinor	110	TERRA
Rua	da Pedreira	260	TERRA
Rua	da Pedreira	105	ASFALTO
Rua	Estrela do Sul	138	TERRA
Rua	Vicente José Matos	464	TERRA
Rua	13 de Maio	113	TERRA
Rua	Projetada 1	130	TERRA
Rua	Duque de Caxias	373	TERRA
Rua	dos Amigos	60	TERRA
Rua	"B"	220	TERRA
Rua	"C"	193	TERRA
Rua	"D"	187	TERRA
Rua	"E"	147	TERRA
Rua	da Paz	246	ASFALTO
Trv.	Elevino Elias da Silveira	315	TERRA
Rua	Primavera	240	TERRA
Rua	Gomes	90	TERRA
Trv.	Saraiva	61	TERRA
Rua	Trindade	120	ASFALTO
Rua	Júlio Braga	78	TERRA
Rua	Horizonte	300	ASFALTO
Rua	da Colina	430	ASFALTO
Trv.	da Pedreira	50	TERRA
Rua	Paixão	145	TERRA
Rua	Projetada 4	210	TERRA
Rua	Bela Vista	110	ASFALTO
Rua	Projetada 2	350	TERRA
Rua	Érico Coelho	130	TERRA
Rua	Araújo	160	TERRA
Rua	da Alegria	91	ASFALTO
Rua	Montes Verdes	378	TERRA
Rua	Projetada 3	530	TERRA

**BAIRRO: PARQUE ESTORIL**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Aspina V de Almeida	215	TERRA
Rua	Gabriel dos Santos	460	TERRA
Rua	Josefa F. Rosa	218	TERRA
Rua	Manoel Soares da Cunha	312	TERRA
Rua	Timóteo Duarte	295	TERRA
Rua	Texas	235	TERRA
Rua	Francisco Souza Sá	250	TERRA
Rua	Pôr do Sol	322	TERRA
Rua	Benfica	277	TERRA
Rua	Washington	185	TERRA
Rua	Califórnia	275	TERRA
Rua	Dallas	275	TERRA
Rua	New Jersey	180	TERRA
Rua	Atlanta	205	TERRA
Rua	Filadélfia	168	TERRA
Rua	Chicago	600	TERRA
Rua	Rua Colorado	135	TERRA
Rua	Miame	345	TERRA
Rua	Las Vegas	206	TERRA
Rua	Flórida	312	TERRA
Rua	Detróit	120	TERRA
Rua	Los Angeles	230	TERRA
Est	Passageiros	1,055	TERRA
Rua	Olímpica	365	TERRA











## BAIRRO: VINHATEIRO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Trv.	Pedro T. da Costa	75	TERRA
Trv.	13 de Maio	115	TERRA
Rua	"A"	395	TERRA
Rua	"B"	231	TERRA
Rua	"C"	585	TERRA
Rua	"D"	270	TERRA
Rua	14 de Maio	590	TERRA
Rua	Mário Belo	380	TERRA
Rua	Graciano Alves Nogueira	185	TERRA
Rua	Medeiros	230	TERRA
Rua	17	90	TERRA
Trv.	Palmira Francisco	71	TERRA
Trv.	Lucinda Francisconi de Medeiros	175	TERRA
Estr.	Passageiros	885	ASFALTO
Rua	Rodrigues Zapponi	540	TERRA
Rua	Cherne	256	TERRA
Rua	da Pescada	371	TERRA
Rua	dos Badejos	271	TERRA
Rua	do Cação	333	TERRA
Rua	dos Badejos	158	TERRA
Rua	das Carapebas	377	ASFALTO
Rua	das Lagostas	240	TERRA
Rua	dos Dourados	400	TERRA
Rua	Viriato Antonio Rafael	220	TERRA
Trv.	Colimério Siqueira	80	TERRA
Rua	Olímpio E. de Souza	233	TERRA
Rua	Corretor Álvaro Vandelli	140	TERRA
Rua	Amadeu F. de Medeiros	815	TERRA
Rua	Lucinda Francisconi de Medeiros	606	TERRA
Alm.	Francisconi	500	TERRA
Rua	P	178	TERRA
Rua	Santa Luzia	390	TERRA
Rua	Corretor José Zapponi	645	TERRA
Rua	Projetada 1	270	TERRA
Rua	Henrique Zapponi	467	TERRA
Rua	Agenor Medeiros	695	TERRA
Rua	Antônio Araújo de Mendonça	350	ASFALTO
Rua	Pamos	70	TERRA

## BAIRRO: PONTA DO AMBRÓSIO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Antônio Araújo de Mendonça	700	ASFALTO
Rua	Antônio S. da Fonseca	31	PARALELO
Rua	Antônio S. da Fonseca	293	TERRA
Rua	Antônio Luiz Araújo	200	TERRA
Rua	José Pereira de Santana	135	TERRA
Rua	das Lagostas	322	TERRA
Rua	dos Dourados	120	TERRA
Rua	Otávio Manoel Cardoso	115	TERRA
Rua	das Anchovas	86	TERRA
Rua	das Tainhas	150	TERRA
Trv.	Jacinta Maria da Conceição	68	TERRA
Rua	José Cirilo dos Santos	175	PARALELO
Rua	dos Meros	70	TERRA
Rua	Projetada(campo de futebol)	428	TERRA
Rua	Lafaete C de Mendonça	440	TERRA
Rua	Manoel Vitorino Carriço	420	PARALELO
Largo	da Praça(trav. Tancredo Araújo)	100	PARALELO

## BAIRRO: PORTO DO CARRO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Lar dos Filhos	165	PARALELO
Rua	Josuel Pereira	200	TERRA
Rua	Dezenove de Maio	150	PARALELO
Rua	Capixaba	340	TERRA
Rua	Francisco Viana	305	TERRA
Rua	7 de Setembro	236	TERRA
Trv.	7 de Setembro	95	TERRA
Rua	da Saúde	200	PARALELO
Rua	Juvenil P. Damasceno	625	TERRA
Rua	Wilson Rodrigues dos Santos	655	TERRA
Trv.	Ezequiel Medeiros	66	TERRA
Trv.	Alzira Chaves de Sá	65	TERRA
Rua	Wilson Medeiros	268	TERRA
Rua	Anônio Cotta	145	PARALELO
Rua	Projetada	160	TERRA
Rua	Tancredo Neves	642	TERRA
Rua	Nilo Manoel dos Santos	225	TERRA
Rua	Bom Pastor	212	TERRA
Trv.	Antônio Fernades	60	TERRA
Trv.	Frederico	85	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Trv.	Maria da Conceição	56	TERRA
Trv.	Agenor Fonseca	55	TERRA
Estr.	dos Passageiros	625	ASFALTO
Estr.	do Alecrim	1,280	ASFALTO
Estr.	do Alecrim	1,260	TERRA
Rua	da Pedra	212	TERRA
Rua	da Paz	346	TERRA
Rua	Vitória	250	TERRA
Rua	José Rodrigues Moreira	183	TERRA
Trv.	Nelson Correa	150	TERRA
Rua	Antenor Fonseca	570	TERRA
Rua	Américo Mendes	195	TERRA
Rua	Adelino Ferreira	195	TERRA
Rua	Curvalina	200	TERRA
Rua	Maria Dias Curvelo	220	TERRA
Rua	Delfina Francisconi	323	TERRA
Rua	Eugênio Silveira	356	TERRA
Rua	Oscar Cândido Cardoso	280	TERRA
Trv.	Francisco Barbosa	171	TERRA
Estr.	das Quaquicas	3,110	TERRA
Rua	Pinheiro	243	TERRA
Rua	Silvino P. Damaceno	210	PARALELO
Rua	Milton P. Borges	135	TERRA
Trv.	Progresso	62	TERRA
Rua	das Laranjeiras	170	TERRA
Rua	do Limoeiro	136	TERRA

### BAIRRO: RECANTO DAS ORQUÍDEAS

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	José Carlos	510	TERRA
Rua	da Cabana	401	TERRA
Rua	Prof. Edilson Soares	460	TERRA
Rua	Carmem	190	TERRA
Rua	João José	240	TERRA
Rua	João Carlos	230	TERRA
Rua	Elias	440	TERRA
Rua	Hélio	220	TERRA
Rua	Ivone	126	TERRA
Rua	Edson Ivo	435	TERRA
Trv.	Elias	131	TERRA
Rua	Alexandre	296	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Lúcia Helena	93	TERRA
Rua	Dalva	385	TERRA
Rua	Projetada I	110	TERRA
Rua	Santa Helena	66	TERRA
Rua	José Vieira Lopes	603	TERRA
Rua	Maria Carolina	585	TERRA
Rua	Marlene	388	TERRA
Rua	José Maria Gil	305	TERRA
Rua	Lourival F. de Oliveira	856	TERRA
Rua	Projetada II	110	TERRA

--

### BAIRRO: ALECRIM

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Estr.	do Arruda	2,620	TERRA
Estr.	do Alecrim	1,630	TERRA
Rua	Dália	210	TERRA
Rua	Orquídeas	465	TERRA
Rua	Papoulas	132	TERRA
Rua	Quaresma	1010	TERRA
Rua	Edelvaise	1075	TERRA
Rua	Samambáia	366	TERRA
Trv.	Quaresma	262	TERRA
Rua	Alegre	230	TERRA
Rua	Violeta	115	TERRA
Rua	Tulipas	1570	TERRA
Rua	Florisbela R. da Penha	480	TERRA
Rua	Bela	185	TERRA
Rua	das Camélias	296	TERRA
Rua	Begonhas	450	TERRA
Rua	Alfazema	385	TERRA
Rua	Hortência	860	TERRA
Rua	da Amizade	775	TERRA

**BAIRRO: PARQUE ARRUDA****BAIRRO: LOTº SÃO JOÃO**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Av.	Brasília	520	TERRA
Av.	Brasil	480	TERRA
Rua	Projetada	515	TERRA
Rua	Paineiras	70	TERRA
Rua	Coronel Clícério	80	TERRA
Rua	Gonçalves Dias	620	TERRA
Alm.	São Bento	620	TERRA
Rua	Voluntário da Pátria	800	TERRA
Rua	São Paulo	800	TERRA
Rua	dos Bandeirantes	630	TERRA
Rua	Carlos Gomes	125	TERRA
Av.	Cruzeiro do Sul	540	TERRA

**BAIRRO: LOTº CÉU ABERTO**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Vega	85	TERRA
Rua	Urano	135	TERRA
Rua	Urça Maior	170	TERRA
Rua	Tauros	120	TERRA
Rua	Marte	105	TERRA
Rua	Via-Láctea	290	TERRA













## BAIRRO: BAIXO GRANDE

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Av.	Maracanã	845	TERRA
Alm	Silva Schindor	270	PARALELO
Av.	Roberto Silveira	465	PARALELO
Av.	Joaquim Souza	140	PARALELO
Largo	da Igreja	300	PARALELO
Rua	Praia Linda	860	TERRA
Rua	Danglares S. Santos(Caminho dos Mendes)	500	TERRA
Rua	Mário Belo	88	TERRA
Rua	Projetada	115	TERRA
Rua	Afonso Farias	190	ASFALTO
Trv.	Cezarina L. Motta	100	TERRA
Rua	Amélio S dos Santos	360	ASFALTO
Rua	Amélio S dos Santos	248	PARALELO
Rua	Herculando Real (trecho 1)	150	TERRA
Rua	Herculando Real (trecho 2)	70	PARALELO
Rua	Julio Soares de Macedo	170	TERRA
Rua	Luiz Sampaio (trecho 1)	225	PARALELO
Rua	Luiz Sampaio (trecho 2)	290	TERRA
Rua	Samuel Sampaio	92	ASFALTO
Rua	Eunice Fernandes	55	PARALELO
Rua	Oliveira	73	TERRA
Rua	do Santo	220	TERRA
Rua	Julio Cirilo dos Santos	287	ASFALTO
Rua	Archimedes Soares dos Santos	160	PARALELO
Rua	Antonio Soares dos Santos	735	ASFALTO
Rua	Turíbio da Fonseca	707	ASFALTO
Rua	Terturiano Cirilo	220	ASFALTO
Rua	Camiho dos Mendes	305	ASFALTO
Rua	Luiz Pereira dos Santos	386	ASFALTO
Rua	Cândido Cardoso	223	TERRA
Rua	Loir	130	TERRA
Rua	Eulinda Silva Motta	88	TERRA
Rua	Salina Maracanã	154	TERRA
Rua	4	90	TERRA
Rua	3	85	TERRA
Rua	2	80	TERRA
Rua	dos Salineiros	520	TERRA
Rua	Alto Brasil	600	TERRA
Rua	São Pedro	320	TERRA
Rua	da Fonte	180	TERRA
Rua	Vista Mar	220	TERRA
Rua	Argemiro Rafael de Mendonça	250	ASFALTO
Trv.	Adil Cirilo	60	ASFALTO
Trv.	Adil Cirilo	166	PARALELO

---

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Trv.	Adil Cirilo	70	TERRA
Trv.	Turíbio da Fonseca	120	TERRA
Trv.	Décio L. Rafael	212	TERRA
Trv.	Simonides Soares	230	TERRA
Trv.	Alziro Fernandes	170	TERRA
Trv.	Joaquim Raphael de Souza	328	TERRA
Trv.	Joaquim Raphael de Souza	126	PARALELO







## BAIRRO: CAMPO REDONDO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Luiza Terra de Andrade	335	ASFALTO
Rua	Luiza Terra de Andrade	304	TERRA
Rua	Rita de Cássia	115	ASFALTO
Tv.	Luiza Terra de Andrade	145	TERRA
Rua	Taline Lobo Andrade	155	TERRA
Rua	Silva Helena M Araujo	100	ASFALTO
Rua	Jardim Campo Redondo	575	ASFALTO
Rua	Mário Belo	230	TERRA
Rua	Juscelino Freire	345	PARALELO
Tv.	Juscelino Freire	105	ASFALTO
Rua	Dois Irmãos	360	ASFALTO
Rua	do Sereno	108	TERRA
Rua	Cássia de Araújo	170	ASFALTO
Rua	Albertino Araujo	220	PARALELO
Rua	Paulino G.da costa	200	ASFALTO
Rua	Silva Jardim	860	ASFALTO
Rua	Leovegildo G. da Silveira	145	ASFALTO
Rua	Central	47	TERRA
Rua	da Madrugada	63	TERRA
Rua	C	150	ASFALTO
Rua	Projetada	90	TERRA
Rua	Eduardo Freire	440	TERRA
Rua	dos Lessas	250	TERRA
Rua	Belomir Lopes de Alcantara	90	TERRA
Rua	8	308	TERRA
Rua	7	510	TERRA
Rua	6	385	TERRA
Rua	5	335	TERRA
Rua	4	172	TERRA
Rua	3	382	TERRA
Rua	2	62	TERRA
Rua	1	467	TERRA
Rua	Otávio Siqueira	75	TERRA
Tv.	Leonor Francisco de Carvalho 1	96	ASFALTO
Rua	Leonor Francisco de Carvalho	422	ASFALTO
Tv.	Leonor Francisco de Carvalho 2	95	TERRA
Tv.	Liana Francisco de Carvalho	80	TERRA
Av.	Transmissão	210	ASFALTO
Rua	Salustiana	85	TERRA
Rua	Eugenio de Moraes	280	PARALELO
Tv.	Eugenio de Moraes	160	TERRA
Rua	Tropicália	240	ASFALTO
Rua	Jaime Lobo de Andrade	205	TERRA
Rua	Fonseca	41	TERRA

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Elias	46	TERRA
Rua	Antônio Elias	185	TERRA
Rua	B	772	TERRA
Rua	Elevino Elias da Silveira	485	TERRA
Rua	A	680	TERRA
Rua	C	70	TERRA
Rua	D	110	TERRA
Rua	Antonio Araujo	100	TERRA
Rua	dos Andradas	482	TERRA
Rua	do Canudo	1600	TERRA
Rua	Monte Verde	360	TERRA
Rua	Julio Siqueira	80	TERRA
Rua	Nilza Castro	200	TERRA
Rua	Feliciano José Mauricio	850	ASFALTO
Est.	dos Canudos	465	TERRA
Est.	dos Passageiros	715	ASFALTO
Est.	Pau Ferro	350	ASFALTO
Est.	Pau Ferro	1,560	TERRA







**BAIRRO: POÇO FUNDO**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Est.	do Boqueirão	1,727	ASFALTO
Rua	Carlos Costa	250	TERRA
Rua	Ari de Carvalho	350	PARALELO
Rua	do Carmo	250	TERRA
Rua	Montese	220	TERRA
Rua	da Colina	145	PARALELO
Rua	Elias Meireles	140	PARALELO
Rua	Mário Belo	160	TERRA
Alm	dos Meireles	270	PARALELO
Alm	dos Meireles	115	TERRA
Rua	Darcy Ribeiro	170	PARALELO
Rua	Pastor Gedor	185	PARALELO
Rua	Porfírio Paes	100	PARALELO
Rua	Rufino Manoel da Silva	50	PARALELO
Rua	Carlindo José dos Santos	220	PARALELO
Rua	Santos Moura	150	TERRA
Rua	Projetada 7	320	TERRA
Rua	Wagner Nascimento Bento	360	PARALELO
Rua	Glauter Cunha	195	TERRA
Rua	Angelina Bonani	120	TERRA
Rua	Romário Ramos da Silva	215	PARALELO
Rua	Herminia C. Santos	130	PARALELO
Rua	Manoel da Silva	420	TERRA
Rua	Projetada 8	430	TERRA
Rua	Orminda C dos Santos	320	PARALELO
Rua	Projetada 9	400	TERRA
Rua	Projetada 10	100	TERRA
Rua	D	370	TERRA
Rua	Alice Serpa dos Santos	475	TERRA
Rua	Projetada 11	70	TERRA
Rua	Projetada B	180	TERRA
Rua	Projetada 12	120	TERRA
Rua	A	315	TERRA
Rua	B	165	TERRA
Rua	C	222	TERRA
Rua	D	155	TERRA
Rua	Projetada 13	240	TERRA
Rua	Projetada 14	200	TERRA
Rua	Waldemiro Nazareth	170	PARALELO
Rua	Constantino Rodrigues	271	PARALELO
Rua	Deodécio Freire Cardoso	65	TERRA
Rua	Umbelina da Conceição	1,000	TERRA









## BAIRRO: CENTRO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Adolfo Silveira	210	ASFALTO
Rua	Padre Aldo	173	ASFALTO
Rua	Aluysio Martins	106	ASFALTO
Tv.	Aldo Rangel	72	PARALELO
Rua	Amâncio Francisco de Souza	64	PARALELO
Rua	Dr Antonio Alves	510	ASFALTO
Rua	Antonio Benedita Siqueira	209	PARALELO
Rua	Mário Belo	74	PARALELO
Rua	Antonio Silva Lobo	145	PARALELO
Tv.	Ápia	106	PARALELO
Tv.	Aristides Gama	91	PARALELO
Rua	Comandante Arnaldo Farias dos Santos	77	PARALELO
Rua	Arnaldo Santos	152	ASFALTO
Rua	Assis Brasil	75	PARALELO
Rua	Benta Pereira	54	PARALELO
Rua	Braulio Soares Pereira	206	PARALELO
Tv.	Coronel Cantarino	56	PARALELO
Rua	Carlito José Correa	127	TERRA
Rua	Carmerindo Santos	365	ASFALTO
Rua	Casemiro de Abreu	370	PARALELO
Rua	Duque de Caxias	155	ASFALTO
Tv.	Chico Silva	49	PARALELO
Rua	Professor Cordelino Teixeira Paula	59	ASFALTO
Rua	Capitão Costa	394	PARALELO
Rua	Dezessete de Dezembro	135	PARALELO
Rua	José dos Santos Silva	330	PARALELO
Rua	João Martins	465	ASFALTO
Rua	Eça de Queiroz	80	TERRA
Rua	Edmundo Aires	339	TERRA
Rua	Elizio da Silva Lobo	165	PARALELO
Rua	Epaminondas Pereira Nunes	130	ASFALTO
Rua	Epaminondas Pereira Nunes	201	PARALELO
Rua	Ernani Soares dos Santos	201	PARALELO
Rua	Esperança	105	TERRA
Rua	Eurico Coelho	125	PARALELO
Rua	Feliciano Sodré	67	ASFALTO
Rua	Firmino Elias da Costa	59	PARALELO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Av.	Francisco Coelho Pereira	500	ASFALTO
Rua	Francisco Santos Silva	1020	PARALELO
Av.	Getúlio Vargas	804	ASFALTO

Tv.	Getúlio Vargas	107	ASFALTO
Rua	Glória Lobo	381	PARALELO
Tv.	Gurmecindo Elizer dos Santos	92	PARALELO
Rua	Hermenegildo Estelita da Costa	362	PARALELO
Tv.	Hildegardo Milagres	178	PARALELO
Rua	Itinga	106	TERRA
Rua	João Martins	452	ASFALTO
Tv.	Joaquim Sampaio	58	PARALELO
Rua	José Francisco Zeca	101	PARALELO
Rua	Dr José Ramos de Azeredo	130	PARALELO
Rua	José dos Santos Silva	323	PARALELO
Rua	Lourival Araujo de Mattos	281	PARALELO
Rua	Luiz de Camões	245	TERRA
Rua	Marcelina Pereira de Souza	117	PARALELO
Tv.	Vila Maria	56	PARALELO
Rua	Maria Isabel dos Santos Silva	201	PARALELO
Rua	Marques da Cruz	85	ASFALTO
Rua	Marques da Cruz	281	ASFALTO
Rua	Miguel Aud	96	PARALELO
Rua	Nelson dos Santos Silva	260	PARALELO
Av.	São Pedro	329	ASFALTO
Rua	dos Pedros	98	PARALELO
Tv.	dos Pedros	47	PARALELO
Rua	do Porto	339	ASFALTO
Rua	Raul Gonçalves dos Santos	203	PARALELO
Tv.	Reidezol Soares dos Santos	167	PARALELO
Rua	Sargento Ribamar	174	PARALELO
Rua	Rita Pereira	146	PARALELO
Rua	Rosali Sampaio Guimarães	77	PARALELO
Rua	Rui Barbosa	206	TERRA
Tv.	Souza	56	PARALELO
Rua	Vinte e Seis de Março	385	PARALELO
Tv.	Zé Francisco	39	PARALELO







**BAIRRO: ESTAÇÃO**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	Carlos Lacerda	110	TERRA
Rua	1	300	TERRA
Trav.	Emílio Antônio Silva Lopes	477	TERRA
Rua	Emílio Antônio Silva Lopes	210	ASFALTO
Rua	Emílio Antônio Silva Lopes	110	TERRA
Rua	João Guimarães	450	PARALELO
Rua	Joaquim Rodrigues Milagres	186	PARALELO
Rua	Mário Belo	125	TERRA
Rua	Joaquim Rodrigues Milagres	91	ASFALTO
Rua	2	330	PARALELO
Rua	Antônio Homem Cardoso Motta	221	PARALELO
Rua	São Domingos	210	TERRA
Rua	José Hidelfonso de Souza Ramos	730	PARALELO
Rua	Professora Helena	80	PARALELO
Tv.	Francisco Santos	300	TERRA
Rua	Carmelita R. Moreira	120	TERRA
Rua	Prefeito João J. dos Santos	320	PARALELO
Rua	Antonio Pinheiro	120	PARALELO
Rua	Rodrigues Santos	275	PARALELO
Rua	Hugo Francisconi	205	PARALELO
Rua	Francisco Santos	435	PARALELO
Rua	Francisco Santos	295	ASFALTO
Rua	Manuel M. Mattos	105	PARALELO
Rua	3	140	TERRA
Rua	Carolina Lopes	215	TERRA
Trav.	Dona Lolita	265	TERRA
Rua	Manoel Pereira Nunes	270	TERRA
Rua	Sizino Fernandes Lopes	255	TERRA
Rua	Manuel Silva	105	PARALELO
Rua	Antenor Álvaro de Souza	195	PARALELO
Trav.	Glehem Pinheiro	95	TERRA
Rua	João José dos Santos	258	PARALELO
Rua	Cincinato Rodrigues	360	ASFALTO
Rua	J M de Souza	234	TERRA
Rua	das Palmeiras	220	TERRA
Rua	Francisco Gomes	230	TERRA
Rua	12 de Outubro	470	ASFALTO
Rua	São Pedro	275	ASFALTO
Rua	4	280	TERRA

**BAIRRO: BELA VISTA/SÃO JOSÉ**

<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>
Rua	São Pedro	447	TERRA

Rua	São Pedro	358	ASFALTO
Rua	Pedro Ernesto	190	TERRA
Rua	José Bonifácio	45	TERRA
Rua	José Rascão	360	TERRA
Rua	Luis Guedes	250	TERRA
Rua	Miranda Júnior	270	TERRA
Av.	José Rascão	432	ASFALTO
Av.	José Rascão	140	TERRA
Rua	Bela	250	TERRA
Rua	Naíma	65	TERRA
Rua	Dr. Fontes	115	TERRA
Alm.	Geninho	400	TERRA
Rua	Vitória	140	TERRA
Rua	Manoel Moraes	385	ASFALTO
Rua	Professor Renato Fernandes	260	TERRA
Rua	Waldir Lobo	183	ASFALTO
Rua	12 de Outubro	350	ASFALTO
Rua	Raíinha	85	TERRA
Rua	Moraes da Silva	300	TERRA
Rua	São Sebastião	205	TERRA
Rua	São Paulo	165	TERRA
Rua	03 de Fevereiro	91	ASFALTO
Rua	João Torres	190	TERRA
Rua	Primeiro de Maio	160	TERRA
Rua	Edson Passos	120	ASFALTO
Rua	Santos Reis	174	ASFALTO
Rua	Professora Ismênia Trindade	183	ASFALTO
Rua	Professora Ismênia Trindade	187	TERRA
Rua	Francisco Cantarino	150	TERRA
Rua	Santa Amélia	430	TERRA

### BAIRRO: FLUMINENSE

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	1	130	TERRA
Rua	2	150	TERRA
Rua	3	170	TERRA
Rua	Monerat	155	TERRA
Rua	Santa Maria	105	TERRA
Rua	Da Maçonaria	225	ASFALTO
Rua	Itaperuna	96	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Itaocara	160	TERRA
Rua	Petrópolis	165	TERRA
Rua	São Sebastião	445	TERRA
Rua	Rua Niterói	440	TERRA
Rua	Magé	85	TERRA
Rua	Parati	95	TERRA
Rua	Friburgo	165	TERRA
Rua	Entre Rios	170	TERRA

Rua	Santos Dumont	390	TERRA
Rua	Comandante Ituriel	540	ASFALTO
Rua	12 de Outubro	360	ASFALTO
Rua	Teresopolis	150	ASFALTO

### BAIRRO: JARDIM SOLEDADE

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	1	100	TERRA
Rua	das Orquídeas	290	TERRA
Rua	Comandante Ituriel	745	ASFALTO
Rua	dos Cravos	110	TERRA
Rua	das Magnólias	210	TERRA
Trav.	Samaritana	295	TERRA
Trav.	Jonas de Macedo	180	TERRA
Rua	das Margarida	280	TERRA
Rua	Saturnino F. de Moraes	550	TERRA
Rua	Vitalino José Pereira	185	TERRA
Trav.	Lessa	320	TERRA
Rua	Ataide dos Santos	475	TERRA
Rua	das Violetas	310	TERRA
Rua	das Rosas	230	TERRA
Rua	Vitória Regia	350	TERRA
Rua	2	60	TERRA

### BAIRRO: BOA VISTA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Samaritana	230	TERRA
Rua	Comandante Ituriel	700	TERRA
Rua	Comandante Ituriel(Base até Cisne Branco)	1070	ASFALTO
Rua	da Passagem	240	TERRA
Estr.	Boa Vista	2500	TERRA
Rua	"A"	270	TERRA
Rua	Existente 2	950	TERRA
Rua	1	200	TERRA
Rua	2	250	TERRA
Rua	3	250	TERRA
Rua	4	250	TERRA
Av.	5	200	TERRA
Rua	6	240	TERRA
Rua	7	250	TERRA
Av.	8	180	TERRA
Rua	9	150	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	10	180	TERRA
Rua	11	100	TERRA
Rua	12	140	TERRA
Rua	13	160	TERRA
Rua	14	120	TERRA
Rua	15	150	TERRA
Rua	16	320	TERRA
Rua	17	70	TERRA
Rua	18	500	TERRA
Rua	19	900	TERRA
Rua	20	580	TERRA
Rua	21	70	TERRA
Rua	22	70	TERRA
Rua	23	160	TERRA

Rua	24	150	TERRA
Rua	25	190	TERRA

### BAIRRO: MORRO DO MILAGRE

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Miracema	517	ASFALTO
Rua	Resende	740	TERRA
Rua	"C"	108	TERRA
Est	Morro do Milagre (1º trecho) - Prof. Waldir Lobo	500	ASFALTO
Est	Morro do Milagre (2º trecho)	600	TERRA
Rua	Presidente Felipe Pinheiro	170	TERRA
Rua	Noêmia Ramos dos Santos	77	TERRA
Trav.	Urbano Cunha	95	TERRA
Rua	Projetada VI	510	TERRA
Rua	Urbano Cunha	310	TERRA
Rua	Joaquim Rios Aurélio	160	TERRA
Rua	Prefeito José Alberto J. de Souza	175	TERRA
Rua	Pastor Isaías	110	TERRA
Rua	Projetada V	122	TERRA
Rua	Projetada IV	90	TERRA
Rua	José Carlos do Oliveira	135	TERRA
Rua	Projetada III	100	TERRA
Trav.	Wilma Brochar	78	TERRA
Rua	Noé	162	TERRA
Rua	Antônio Rocha Mendes	138	TERRA
Rua	Juscelino K. Oliveira	222	ASFALTO
Rua	Projetada II	68	TERRA
Rua	Projetada I	104	TERRA
Rua	16 de Maio	110	TERRA
Rua	Duque de Caxias	215	TERRA
Rua	XV de Novembro	215	TERRA
Rua	Existente II	70	TERRA
Rua	Iracy dos Santos	230	TERRA
Rua	Amância Rosa da Silva	118	TERRA
Tv.	Marlene	68	TERRA
Rua	Bariri	120	TERRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMSPA

**Processo Adm:** 12247/2017

**Nº Edital:** 041/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 18/09/2018

**Horário:** 09:30

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com equipamentos e pessoal, para manutenção da conservação de vias públicas, compreendendo retirada e transporte de objetos diversos, como galhos de árvores, entulhos, areias que se acumulam nas laterais das vias públicas.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
1	Contratação de empresa para apoio a serviços em geral em vias públicas	MS	12,00	124.924,0000	1.499.088,00
				<b>Valor Global</b>	<b>1.499.088,00</b>



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



**MEMÓRIA DE CALCULO**

**OBRA:** Para utilizações diversas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**BAIRROS:** Para uso em toda São Pedro da Aldeia - RJ

ITEM	CÓDIGO	REF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.																																				
1.0	EQUIPAMENTOS																																								
1.1	TRATOR - O item 1.1.1 e 1.1.2 são referentes ao caminhão, porém o primeiro calculo são as horas produtivas e o segundo horas improdutivas																																								
1.1.1	19.004.0004-C	EMOP	<b>CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>3.00</th> <th colspan="2">CAMINHÃO POR</th> <th>8.00</th> <th>H / ÚTIL</th> <th>POR DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>5.00</td> <td>(DIAS DA SEMANA)</td> <td>= 40.00 H</td> </tr> <tr> <td>40.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS MENSAIS)</td> <td>X 4.00</td> <td>= 160.00 H</td> </tr> <tr> <td>160.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS ANUAIS)</td> <td>X 12.00</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td>1.920.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>3.00 UNID.</td> <td>= 5.760.00 H</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que o item está se referindo a hora produtiva do uso do caminhão. Logo será 70% da hora calculada.</p> <table border="1"> <tr> <td>5.760.00</td> <td>x</td> <td>70%</td> <td>=</td> <td>4.032.00</td> <td>h</td> </tr> </table>	3.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA	8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H	40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H	160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H	<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	3.00 UNID.	= 5.760.00 H	5.760.00	x	70%	=	4.032.00	h	H	4,032.00
3.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA																																				
8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H																																				
40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H																																				
160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H																																				
<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	3.00 UNID.	= 5.760.00 H																																				
5.760.00	x	70%	=	4.032.00	h																																				
1.1.2	19.004.0004-E	EMOP	<b>CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>3.00</th> <th colspan="2">CAMINHÃO POR</th> <th>8.00</th> <th>H / ÚTIL</th> <th>POR DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>5.00</td> <td>(DIAS DA SEMANA)</td> <td>= 40.00 H</td> </tr> <tr> <td>40.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS MENSAIS)</td> <td>X 4.00</td> <td>= 160.00 H</td> </tr> <tr> <td>160.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS ANUAIS)</td> <td>X 12.00</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td>1.920.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>3.00 UNID.</td> <td>= 5.760.00 H</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que o item está se referindo a hora improdutiva do uso do caminhão. Logo será 30% da hora calculada.</p> <table border="1"> <tr> <td>5.760.00</td> <td>x</td> <td>30%</td> <td>=</td> <td>1.728.00</td> <td>h</td> </tr> </table>	3.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA	8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H	40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H	160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H	<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	3.00 UNID.	= 5.760.00 H	5.760.00	x	30%	=	1.728.00	h	H	1,728.00
3.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA																																				
8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H																																				
40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H																																				
160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H																																				
<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	3.00 UNID.	= 5.760.00 H																																				
5.760.00	x	30%	=	1.728.00	h																																				
1.2	TRATOR - O item 1.2.1 e 1.2.2 são referentes ao caminhão, porém o primeiro calculo são as horas produtivas e o segundo horas improdutivas																																								
1.2.1	19.004.0013-C	EMOP	<b>CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>1.00</th> <th colspan="2">CAMINHÃO POR</th> <th>8.00</th> <th>H / ÚTIL</th> <th>POR DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>5.00</td> <td>(DIAS DA SEMANA)</td> <td>= 40.00 H</td> </tr> <tr> <td>40.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS MENSAIS)</td> <td>X 4.00</td> <td>= 160.00 H</td> </tr> <tr> <td>160.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS ANUAIS)</td> <td>X 12.00</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td>1.920.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>1.00 UNID.</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que o item está se referindo a hora produtiva do uso do caminhão. Logo será 70% da hora calculada.</p> <table border="1"> <tr> <td>1.920.00</td> <td>x</td> <td>70%</td> <td>=</td> <td>1.344.00</td> <td>h</td> </tr> </table>	1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA	8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H	40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H	160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H	<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H	1.920.00	x	70%	=	1.344.00	h	H	1,344.00
1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA																																				
8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H																																				
40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H																																				
160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H																																				
<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H																																				
1.920.00	x	70%	=	1.344.00	h																																				
1.2.2	19.004.0013-E	EMOP	<b>CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>1.00</th> <th colspan="2">CAMINHÃO POR</th> <th>8.00</th> <th>H / ÚTIL</th> <th>POR DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>5.00</td> <td>(DIAS DA SEMANA)</td> <td>= 40.00 H</td> </tr> <tr> <td>40.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS MENSAIS)</td> <td>X 4.00</td> <td>= 160.00 H</td> </tr> <tr> <td>160.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS ANUAIS)</td> <td>X 12.00</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td>1.920.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>1.00 UNID.</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que o item está se referindo a hora improdutiva do uso do caminhão. Logo será 30% da hora calculada.</p> <table border="1"> <tr> <td>1.920.00</td> <td>x</td> <td>30%</td> <td>=</td> <td>576.00</td> <td>h</td> </tr> </table>	1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA	8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H	40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H	160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H	<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H	1.920.00	x	30%	=	576.00	h	H	576.00
1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA																																				
8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H																																				
40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H																																				
160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H																																				
<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H																																				
1.920.00	x	30%	=	576.00	h																																				
1.3	TRATOR - O item 1.3.1 e 1.3.2 são referentes ao caminhão, porém o primeiro calculo são as horas produtivas e o segundo horas improdutivas																																								
1.3.1	19.004.0006-C	EMOP	<b>CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> = <table border="1"> <thead> <tr> <th>1.00</th> <th colspan="2">CAMINHÃO POR</th> <th>8.00</th> <th>H / ÚTIL</th> <th>POR DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>5.00</td> <td>(DIAS DA SEMANA)</td> <td>= 40.00 H</td> </tr> <tr> <td>40.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS MENSAIS)</td> <td>X 4.00</td> <td>= 160.00 H</td> </tr> <tr> <td>160.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS ANUAIS)</td> <td>X 12.00</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td>1.920.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>1.00 UNID.</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que o item está se referindo a hora produtiva do uso do caminhão. Logo será 70% da hora calculada.</p> <table border="1"> <tr> <td>1.920.00</td> <td>x</td> <td>70%</td> <td>=</td> <td>1.344.00</td> <td>h</td> </tr> </table>	1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA	8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H	40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H	160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H	<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H	1.920.00	x	70%	=	1.344.00	h	H	1,344.00
1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA																																				
8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H																																				
40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H																																				
160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H																																				
<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H																																				
1.920.00	x	70%	=	1.344.00	h																																				
1.3.1	19.004.0006-E	EMOP	<b>CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> = <table border="1"> <thead> <tr> <th>1.00</th> <th colspan="2">CAMINHÃO POR</th> <th>8.00</th> <th>H / ÚTIL</th> <th>POR DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>5.00</td> <td>(DIAS DA SEMANA)</td> <td>= 40.00 H</td> </tr> <tr> <td>40.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS MENSAIS)</td> <td>X 4.00</td> <td>= 160.00 H</td> </tr> <tr> <td>160.00</td> <td>H</td> <td></td> <td>(HORAS ANUAIS)</td> <td>X 12.00</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td>1.920.00</td> <td>H</td> <td>X</td> <td>1.00 UNID.</td> <td>= 1.920.00 H</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que o item está se referindo a hora improdutiva do uso do caminhão. Logo será 30% da hora calculada.</p> <table border="1"> <tr> <td>1.920.00</td> <td>x</td> <td>30%</td> <td>=</td> <td>576.00</td> <td>h</td> </tr> </table>	1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA	8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H	40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H	160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H	<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H	1.920.00	x	30%	=	576.00	h	H	576.00
1.00	CAMINHÃO POR		8.00	H / ÚTIL	POR DIA																																				
8.00	H	X	5.00	(DIAS DA SEMANA)	= 40.00 H																																				
40.00	H		(HORAS MENSAIS)	X 4.00	= 160.00 H																																				
160.00	H		(HORAS ANUAIS)	X 12.00	= 1.920.00 H																																				
<b>TOTAL</b>	1.920.00	H	X	1.00 UNID.	= 1.920.00 H																																				
1.920.00	x	30%	=	576.00	h																																				
			<b>MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS</b>																																						

ITEM	CÓDIGO	REF	DESCRIÇÃO DO ITEM						UNID.	QUANT.
1.4	05.105.0115-A	EMOP	SÃO	12.00	FUNCIONÁRIOS	POR	12.00	MESES	MÊS	144.00
			TOTAL	12.00	X	12.00	=	144.00		



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



## PLANILHA DE CUSTO DESONERADA

OBRA: Para utilizações diversas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

EMOP 03/2018

BAIRROS: Para uso em toda São Pedro da Aldeia - RJ

BDI - 22,47%

ITEM	CÓDIGO	REF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI INCLUSO	VALOR TOTAL COM BDI
1.0	EQUIPAMENTOS							
1.1	TRATOR - O item 1.1.1 e 1.1.2 são referentes ao caminhão, porém o primeiro calculo são as horas produtivas e o segundo horas improdutivas							
1.1.1	19.004.0004-C	EMOP	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4,032.00	RS 110.69	RS 135.56	RS 546,577.92
1.1.2	19.004.0004-E	EMOP	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,728.00	RS 35.98	RS 44.06	RS 76,135.68
1.2	TRATOR - O item 1.2.1 e 1.2.2 são referentes ao caminhão, porém o primeiro calculo são as horas produtivas e o segundo horas improdutivas							
1.2.1	19.004.0013-C	EMOP	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,344.00	RS 125.58	RS 153.80	RS 206,707.20
1.2.2	19.004.0013-E	EMOP	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	576.00	RS 38.90	RS 47.64	RS 27,440.64
1.3	TRATOR - O item 1.3.1 e 1.3.2 são referentes ao caminhão, porém o primeiro calculo são as horas produtivas e o segundo horas improdutivas							
1.3.1	19.004.0006-C	EMOP	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,344.00	RS 140.13	RS 171.62	RS 230,657.28
1.3.1	19.004.0006-E	EMOP	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	576.00	RS 39.15	RS 47.95	RS 27,619.20
1.4	05.105.0115-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	144.00	RS 2,177.12	RS 2,666.32	RS 383,950.08
						VALOR TOTAL COM BDI - 22,47%		RS 1,499,088.00



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (valor desonerado)

OBRA: Para utilizações diversas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

BAIRROS: Para uso em toda São Pedro da Aldeia - RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL C/ BDI	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$								
1.0	EQUIPAMENTOS	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	R\$ 1,499,088.00	
		R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00		R\$ 124,924.00								
VALORES COM BDI	TOTAL DO MÊS	R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00	R\$ 124,924.00	TOTAL C/ BDI								
		8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100%	
		R\$ 124,924.00	R\$ 249,848.00	R\$ 374,772.00	R\$ 499,696.00	R\$ 624,620.00	R\$ 749,544.00	R\$ 874,468.00	R\$ 999,392.00	R\$ 1,124,316.00	R\$ 1,249,240.00	R\$ 1,374,164.00	R\$ 1,499,088.00	R\$ 1,499,088.00	R\$ 1,499,088.00

OBS.: EMOP 03/2018



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



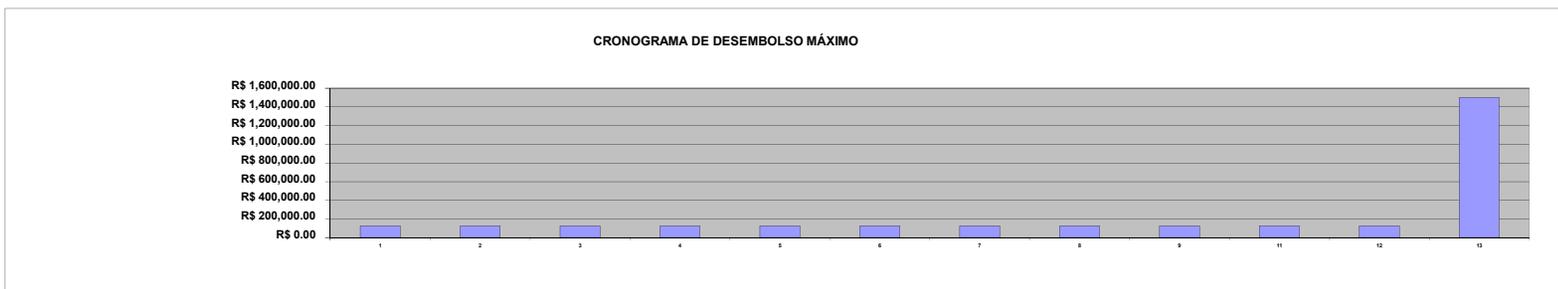
## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO (valor desonerado)

###

BAIRROS: Para uso em toda São Pedro da Aldeia - RJ

### Valores com BDI

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL C/ BDI
Total no mês:	RS 124,924.00	RS 124,924.00	RS 124,924.00	RS 124,924.00	RS 1,499,088.00								
% do valor total	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.0%
Total Acumulado:	RS 124,924.00	RS 249,848.00	RS 374,772.00	RS 499,696.00	RS 624,620.00	RS 749,544.00	RS 874,468.00	RS 999,392.00	RS 1,124,316.00	RS 1,249,240.00	RS 1,374,164.00	RS 1,499,088.00	RS 1,499,088.00



BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP DESONERADA 03/2018



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

## RESUMO CUSTO OBRA (valor desonerado)

**OBRA:** Para utilizações diversas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**BAIRROS:** Para uso em toda São Pedro da Aldeia - RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL
1.0	EQUIPAMENTOS	R\$ 1
		TOTAL
VALORES COM BDI	TOTAL DO MÊS	R\$ 1

**OBS.:** BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP DESONERADA 03/2018



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Para utilizações diversas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Desonerada - Lei 12.844/13

### X. Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO

X.1 - Administração Central

X.2 - Seguro e Garantia

X.3 - Risco

X.3 - Mobilização e Desmobilização

### Y. Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO

Y.1 - Despesas Financeiras

### Z. Taxa representativa do LUCRO

TIPO

Z.1 - Lucro Presumido

### I. Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )

TIPO

I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal

I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal

I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal

I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013

### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região.

B.D.I com Desonera